

09/04/2020

COMUNICADO CNSAÚDE

Prezado(a) Senhor(a),

A CNSaúde encaminhou na data de hoje (09/04) um ofício ao presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Dias Toffoli, solicitando a antecipação no agendamento do julgamento da ADI 6.363, a qual o Ministro Ricardo Lewandowski, concedeu liminar, determinado a realização de acordos coletivos de trabalho com os Sindicatos de Trabalhadores para a validação de reduções de jornadas de trabalho e suspensão dos contratos de trabalho.

Na oportunidade, a CNSaúde defendeu o anseio dos estabelecimentos privados dos segmentos de saúde, que veem na MP 936, a única saída para a manutenção dos empregos de seus colaboradores, uma vez que o setor tem tido uma queda vertiginosa no seu faturamento pela diminuição das cirurgias eletivas pelo enfrentamento da Covid 19, situação ainda agravada pelo grande aumento dos seus insumos básicos para a prestação dos seus serviços.

O ofício da CNSaúde segue abaixo para o seu conhecimento.

Ofício CNSaúde 126/2020

Brasília, 09 de abril de 2020

Ao Exmo. Sr. Dr. Ministro DIAS TOFFOLI
DD. Presidente do Egrégio Supremo Tribunal Federal
Brasília/DF

Assunto: Antecipação do julgamento da ADI 6.363

Exmo. Presidente,

A Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços - CNSaúde, entidade sindical de terceiro grau, legítima representante da totalidade de todos os estabelecimentos de saúde privados do Brasil (filantrópicos e não filantrópicos), como hospitais, clínicas, casas de saúde, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, serviços de diagnóstico, imagem e fisioterapia, entre outros estabelecimentos do gênero. Totaliza mais de 250 mil estabelecimentos espalhados nos municípios brasileiros, sendo, portanto, a maior entidade sindical nacional dessa categoria econômica no país.

Atenta à grave crise que o país enfrenta no combate a Covid-19, e que também impacta diretamente o funcionamento dos hospitais privados, sejam eles filantrópicos ou não, a CNSaúde destaca à Vossa Excelência o urgente e necessário julgamento, pelo Pleno deste Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.363, cuja medida cautelar exarada pelo Ministro Ricardo Lewandowski nos aludidos autos, determinou a necessidade de acordos coletivos de trabalho para a operacionalização das alternativas de enfrentamento da crise previstas na MP 936/2020, tais como a redução da jornada de trabalho com a respectiva redução salarial e a suspensão dos contratos de trabalho por tempo determinado. Essas medidas visam municiar as empresas de ferramentas jurídicas com o objetivo de manutenção dos empregos, neste período de estado de calamidade pública.

Levantamentos feitos por nossa entidade ao longo do mês de março deste ano apontam: uma forte e crescente redução das cirurgias eletivas; o aumento substancial nos preços dos insumos e materiais médicos, especialmente dos equipamentos de proteção individual (EPI), que estão em escassez mundial; bem como um expressivo aumento no absenteísmo da força de trabalho nos segmentos da saúde. Todas essas variáveis resultaram em uma queda mensal de mais de R\$ 800 milhões no lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (EBITDA). A projeção é de que a margem desse indicador caia de 5,6% (cinco por seis por cento) para -8,7% (menos oito ponto sete por cento).

Vale destacar que os segmentos econômicos que compõem o setor da saúde são intensivos em mão de obra. Levantamento do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED – com ajustes), divulgado pelo Ministério da Economia no início de janeiro deste ano, mostra que, ao longo de 2019, os prestadores de saúde privados registraram um total de 729.500 admissões, contra 636.210 demissões, alcançando um saldo positivo de 93.290 postos de trabalho. No acumulado do ano, os empregos celetistas gerados pelo setor representaram um percentual de 14,5% de todos os novos postos de trabalho formais criados no Brasil em 2019 (644.079).

Nos últimos 10 anos (2010-2019), os prestadores privados de saúde foram responsáveis por um saldo positivo de mais de mais de 820 mil empregos formais (CLT) no país. O estoque de empregos formais diretos no setor da saúde é de 2.378.915, ficando à frente de outros tradicionais setores da economia como a Construção Civil e a Agropecuária, de acordo com o último dado da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente ao ano de 2018.

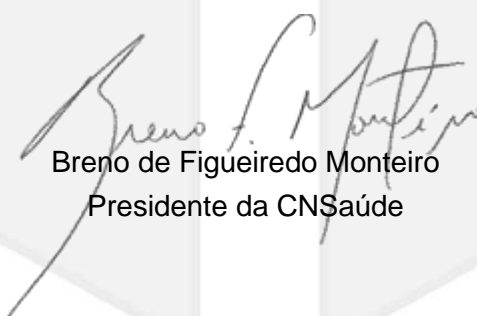
Diante de tal cenário, cada dia que a sociedade aguarda uma posição definitiva desse Egrégio Tribunal em relação à aplicabilidade da MP 936/2020 representa um aumento na angústia de centenas de milhares de gestores do setor e, por consequência, seus trabalhadores, que buscam uma solução, com segurança jurídica, para a tomada de decisões que visem o enfrentamento dessa crise e da continuidade de sua subsistência.

A necessidade de validação de decisões urgentes e imediatas junto ao sindicato laboral, com prazo de eficácia limitado de até 90 (noventa) dias, e adotadas de acordo com a realidade e a necessidade de cada uma das empresas do setor de saúde, não condiz com a celeridade que o momento nos impõe para a manutenção dos empregos em nosso setor.

A capacidade de abertura de milhares de acordos coletivos simultaneamente em todo o Brasil, os quais poderão demandar dias ou semanas de discussão, não nos parece a forma mais eficaz para a resolução do grave problema vivenciado, onde todas as atenções estão voltadas, em especial no nosso setor, para a melhor forma de resguardar vidas, dos nossos funcionários e da sociedade em geral, no que diz respeito ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Desta forma, respeitosamente, rogamos a Vossa Excelência que inclua a ADI 6.363 na pauta de julgamentos do Pleno do Supremo Tribunal Federal com a maior brevidade possível, para que a sociedade possa obter, de forma definitiva, o posicionamento do Pretório Excelso quanto a este tema de fundamental importância aos segmentos econômicos da saúde como, também, para a manutenção de milhares de empregos em nosso setor.

Atenciosamente,



Breno de Figueiredo Monteiro
Presidente da CNSaúde